

Exma. Sr.^a Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Junto envio nota relativa à admissão do [Projeto de Lei n.º 692/XIII/3ª \(PS\) – “Procede à 45.ª alteração ao Código Penal, reforçando a proteção jurídico-penal dos jornalistas no exercício de funções”](#), para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR.

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	692/XIII/3. ^a
Proponente/s:	Cinco Deputados do Grupo Parlamentar do PS
Assunto:	Procede à 45.ª alteração ao Código Penal, reforçando a proteção jurídico-penal dos jornalistas no exercício de funções.
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Não parece justificar-se.
Comissão competente em razão da matéria:	Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (1.ª).
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

O presente projeto de lei encontra-se agendado para o ponto 5 da sessão plenária do dia 14 de dezembro de 2017, em conjunto com outras iniciativas sobre o mesmo tema. Consequentemente, nesta fase, parece não se justificar a promoção da sua baixa à comissão competente, por não haver tempo suficiente para esta se pronunciar.

A assessora parlamentar,
Ana Vargas

(Extensão: 11739)
DAPLEN